



**LEI MUNICIPAL Nº 2275/2024, de 22 de Outubro de 2024.**

**Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024, na seguinte classificação:

**Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Unidade Orçamento: 08.01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação: 10.303.0032.2.06 Manutenção da Farmácia Básica

Conta Despesa: 3217

Fonte Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Desdobram: 4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio a Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas

Elem. Despesa: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DISTRIBUIÇÃO...R\$ 30.000,00.

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**Art. 2º** – Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no **Artigo 1º**, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nas seguintes fontes de recurso:

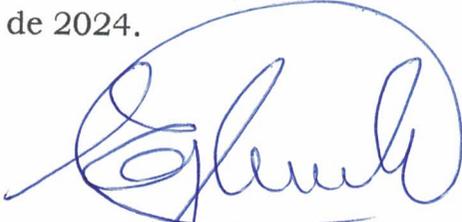
Fonte	Desdobram:	Recurso	Valor em R\$
1621	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio a Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

Aos 22 dias do Mês de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se:



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 067/2024

Cerro Branco RS, 14 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.  
Emir Emilio Lange  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO – RS

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro.

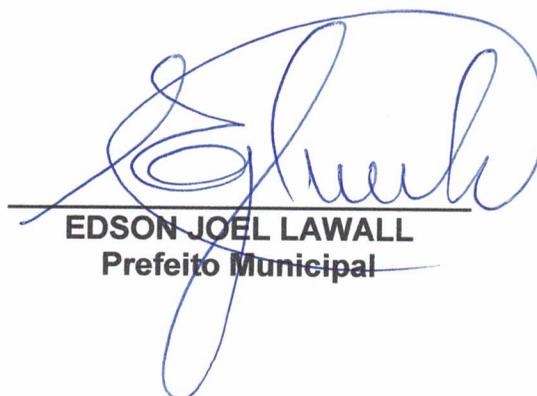
O presente Projeto tem por finalidade a abertura de Crédito suplementar por superávit para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo a utilização dos valores de superávit “Atenção Básica – PIES” faz-se necessário para a aquisição de fraldas para distribuição para pacientes acamados do município, pacientes com prescrição médica indicando a necessidade de uso e pacientes com protocolo.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO  
REUNIÃO DE 21 / 10 / 2024  
VOTOS A FAVOR: 08  
VOTOS CONTRÁRIOS: 00  
ABSTENÇÕES: 00  
(assinatura)  
\_\_\_\_\_  
COPIA DO SERVIDOR